

## Memória de reunião – CPA

05/10/2023, 14h00-15h30

<b>PARTICIPANTE</b>	<b>SETOR</b>
Agostinho Antonio de Oliveira Filho	Representante TAE (suplente)
Juliana Vileirine Ribeiro	Representante discente
Livia Yu Iwamura Trevisan	Representante TAE
Manuel Salomon Salazar Jarufe	Representante docente (Vice-Coordenador da Comissão)
Marcos Hernan Castellano Martinez	Representante discente
Viviana B.H. Aquino Vieira	Representante TAE (Coordenadora da Comissão)

### ASSUNTOS ABORDADOS

#### 1) **Apresentação do novo representante discente**

Viviana convidou o estudante Marcos Hernan Castellano Martinez, representante discente eleito no último edital para composição da nova gestão da CPA a participar da reunião, de forma a já ir integrando ele aos assuntos e trabalhos desenvolvidos na Comissão.

Na ocasião, informou que ainda não tem novidades sobre os demais representantes necessários e que ficaram de ser indicados pela Reitoria. Será solicitada uma atualização sobre esta pendência.

#### 2) **Próxima Avaliação dos Cursos de Graduação:**

Não foi possível realizar a Avaliação dos Cursos de Graduação ref. 2023.1 na data planejada (04 a 18/09/2023), pelo fato da recomposição da CPA ainda não ter sido consolidada – o que fora solicitado à Reitoria por meio do Ofício 08/2023/CPA, em 03/08/2023, e reiterado na reunião de 09/08/2023), além das demandas de trabalho decorrentes do processo de transição da gestão da Reitoria. A princípio, foi pensada na opção de postergá-la para o período de 16 a 30/10/2023, com início simultâneo ao SIEPE, todavia, na reunião concluiu-se que seria melhor cancelar a avaliação ref. 2023.1, devido à proximidade do fim do semestre letivo (28/10/2023), decisão que foi apoiada pela maioria dos presentes à reunião.

Desta forma, a **Avaliação dos Cursos de Graduação ref. 2023.02** será realizada no período de **19/02 a 04/03/2024**, com prorrogação de uma semana (até 11/03/2024). Será pedido para SECOM veicular reportagem no LSU no início do SIEPE, divulgando essas novas datas.

### **3) Avaliação das Dimensões SINAES**

Ficou definido que a **Avaliação Institucional (Dimensões SINAES)** será realizada no período de **27/11 a 11/12/2023**, com prorrogação de uma semana (até 18/12/2023). Os processos para divulgação do período e preparação dos questionários serão iniciados. Neste ciclo, considerando a prorrogação do mandato da atual CPA, pretende-se elaborar a versão integral do relatório de autoavaliação.

Conforme a NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES Nº 065/2014, o relatório integral deverá contemplar as informações e ações desenvolvidas pela CPA no ano de referência (anterior), bem como discutir o conteúdo relativo aos dois relatórios parciais anteriores, explicitando uma análise global em relação ao PDI e a todos os eixos do instrumento, de acordo com as atividades acadêmicas e de gestão. Deverá, ainda, apresentar um plano de ações de melhoria à IES.

### **4) Divulgação da CPA e suas atividades:**

O Prof. Manuel sugeriu fazermos ao menos 4 banners A0 (84,1x118,9 cm) para deixar nas Secretarias Acadêmicas dos Institutos de forma a divulgar os trabalhos da CPA. Será solicitado à SECOM a elaboração da arte/diagramação, para verificação de eventual plotagem em vinil, por contrato da própria SECOM.

### **5) Avaliação do Curso de Saúde Coletiva (27/09/2023):**

O curso recebeu Nota 5! e prof. Manuel fez um elogio ao desempenho da CPA, que foi bem avaliada pelas avaliadoras.

### **6) Plano de Melhorias dos Cursos 2022**

Prof. Manuel fez um elogio à postura da CPA, quanto à definição de prazo aos Institutos, para devolutiva do documento. Comentou que houve uma mudança de postura no ILATIT, com a elaboração dos Planos de Melhorias por todos os Cursos de Graduação, o que não era praxe.

### **7) Utilização das notas das autoavaliações para progressão e promoção docente**

Foi colocado em pauta, uma vez mais, pelo Prof. Manuel a questão da utilização das notas geradas pelas avaliações dos discentes aos docentes nos processos de progressão e promoção docente. O Prof. Manuel entende que a UNILA está descumprindo a sua obrigação legal de utilizar tais resultados nos cálculos das pontuações para progressão e promoção da carreira docente, mais especificamente, o artigo 24, inciso VI da Lei 12.772/2012 e atualizações posteriores e a Resolução CONSUN nº 35/2018.

Viviana, por sua vez, explicou que a situação foge à alçada da CPA, pois a Lei nº 10.861/2004 - que Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, estabelece o seguinte sobre as atribuições da CPA:

“Art. 11. Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação - CPA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, com as **“atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP”**, obedecidas as seguintes diretrizes:

I – constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II – atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior.”

De acordo com o roteiro da autoavaliação das Instituições, elaborado pelo INEP, a **Avaliação Interna** é um **processo contínuo** por meio do qual **uma instituição constrói conhecimento sobre sua própria realidade**, buscando **compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social**. Para tanto, **sistematiza informações, analisa coletivamente os significados de suas realizações, desvenda formas de organização, administração e ação, identifica pontos fracos, bem como pontos fortes e potencialidades, e estabelece estratégias de superação de problemas**.

A Nota Técnica nº 65/2014 detalha ainda que o Relatório elaborado pela CPA deverá ser organizado em cinco tópicos, correspondentes aos cinco eixos que contemplam as dez dimensões dispostas no art. 3º da Lei Nº 10.861, que institui o Sinaes, a saber:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional Dimensão 8: Planejamento e Avaliação -  
Eixo 2: Desenvolvimento Institucional Dimensão 1: Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional Dimensão 3: Responsabilidade Social da Instituição;  
Eixo 3: Políticas Acadêmicas Dimensão 2: Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade Dimensão 9: Política de Atendimento aos Discentes;  
Eixo 4: Políticas de Gestão Dimensão 5: Políticas de Pessoal Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira;  
Eixo 5: Infraestrutura Física - Dimensão 7: Infraestrutura Física.

Todavia, de forma a motivar as instâncias competentes da UNILA para regularização da situação apontada pelo Prof. Manuel, foi definido que será enviado Ofício à nova Reitoria/Reitora informando da disponibilidade da ferramenta e informações (questionário via módulo de autoavaliação/SIGAA, que gera resultados numéricos) solicitando a adoção de providências. Prof. Manuel ficou responsável pela elaboração da minuta de texto.

## Outros Assuntos

8) Prof. Manuel comentou que pretende sair de licença capacitação (pós-doc) em out.2024, e que portanto sairia da CPA nessa data – ou antes, caso a Comissão fosse efetivamente recomposta.

9) Ouvidoria: mandar Ofício pedindo esclarecimentos relativos às reclamações da avaliação anterior.

Viviana comentou sobre uma discussão em um grupo de CPAs na qual foi levantada uma reflexão sobre os encaminhamentos das informações dos processos de avaliação, pois embora a avaliação não tenha objetivo punitivo, eventualmente, poderá acabar ocorrendo, dependendo da situação encontrada.

10) Avaliações ref. 2022.2: encaminhadas aos Institutos em 04/09/2023. Apenas ILACVN manifestou-se solicitando mais informações.

11) Sugestão de data para a próxima reunião da CPA: **23/11/2023, 14h.**



Emitido em 05/10/2023

MEMÓRIA DE REUNIÃO - CÓD. 013.2 Nº Memória de Reunião/2023 - CPA (10.01.08.02) Serviço Público  
Federal  
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 18/10/2023 17:38 )*  
AGOSTINHO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
ANALISTA DE SISTEMA I  
DAILAACH (10.01.06.01.04.01)  
Matrícula: ###034#9

*(Assinado digitalmente em 16/10/2023 13:59 )*  
LIVIA YU IWAMURA TREVISAN  
ARQUITETO E URBANISTA  
DPP (10.01.05.27.04)  
Matrícula: ###239#8

*(Assinado digitalmente em 18/10/2023 19:30 )*  
MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILATIT (10.01.06.04.04)  
Matrícula: ###562#7

*(Assinado digitalmente em 16/10/2023 16:37 )*  
VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA  
ADMINISTRADOR  
DPE (10.01.05.21.01)  
Matrícula: ###574#9

*(Assinado digitalmente em 19/10/2023 12:55 )*  
MARCOS HERNAN CASTELLANO MARTINEZ  
DISCENTE  
Matrícula: 2021#####3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2023, tipo:  
MEMÓRIA DE REUNIÃO - CÓD. 013.2, data de emissão: 16/10/2023 e o código de verificação: 7c9ef4112b